



Ata de Reunião entre SINDIMETRO-MG e CBTU-MG, realizada em 24 de maio de 2023. O SINDIMETRO-MG representado por sua presidente ALDA LUCIA FERNANDES e pelos diretores: CARINE CRISTINA DA SILVA TAVARES, DAVI EVANGELISTA POLICARPO, PEDRO HENRIQUE MARTINS VIEIRA, SERGIO LEONCIO, RAIMUNDO BARTOLOMEU GONÇALVES FRANÇA, DANIEL GLÓRIA CARVALHO e pela Assessora Jurídica: LEANDRA PATRICIA DE OLIVEIRA e pela CBTU-MG seus representantes jurídicos: Dr. VICTOR MARCONDES e Dra. TALITA SOARES MORAN.

Inicialmente, o SINDIMETRO-MG informa que, apesar do entendimento de que a categoria permanece com a condição de empregado público vinculado ao governo federal – CBTU holding, há a necessidade de negociar com a nova controladora da CBTU/MG sobre o acordo coletivo de trabalho e demais temas.

A reunião se iniciou às 15 horas com o Sindicato questionando sobre o fornecimento dos dados dos empregados que tiveram descontos salariais referentes à greve, alegando que alguns foram lançamentos foram feitos de forma errônea, atingindo as férias e outras rubricas.

A empresa solicitou que, em todas as situações de alegados erros, para facilitar a identificação e a ocorrência de fato do alegado erro, seja-lhe identificado a pessoa ou colaborador supostamente prejudicado, pois a empresa não identifica falhas nos seus procedimentos de controle diários. Em relação aos descontos por greve, a empresa apenas afere o ponto, não tendo controle com nexos em relação à adesão a greve ou não. Razão pela qual, tecnicamente não se tratam de descontos por greve. Ainda em relação aos dados de frequência de funcionários a empresa justificou a impossibilidade de repassar esses dados ao Sindicato em razão de óbices legais da LGPD, que restringem dados sensíveis apenas às partes titulares destes dados.

Com referência à negativa de fornecimento dos dados solicitados com amparo na LGPD, o Sindimetro alega que os dados em comento não são sensíveis a ponto de infringir qualquer dispositivo da citada lei. Ainda, tal negativa fere o ACT vigente na cláusula 62 - acesso a documentos.

O Sindicato levantou a questão dos empregados que estavam cedidos a outros órgãos/autarquias, e que eram da carga da CBTU-MG. Alguns estavam em afastamento médico, e que a mudança no procedimento para entrega dos atestados, acabou pontuando a frequência dos mesmos como falta injustificada. Tal apontamento embasou a decisão da empresa em demiti-los por justa causa, e o posicionamento do Sindicato é que tal decisão necessita de ser revista e revertida.

*(Handwritten signatures in blue ink)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*





A empresa reafirma que teve atenção especial com o grupo de funcionários cedidos a outros órgãos públicos no tempo de sua natureza pública. Foram emitidas correspondências para retorno à unidade de trabalho em MG, cientificados da nova forma de gestão privada e respectivos canais e formas de contato. Assim, passados mais de 30 dias de faltas injustificadas, a empresa aplica a regra legal, observando a situação e a adequação da lei a cada caso.

Com relação aos pedidos de rescisão consensual, a empresa, observando as regras legais, especialmente a assistência e a homologação dos atos perante o Sindimetro, receberá durante 30 dias, a partir do dia 25/05/2023, os pedidos que porventura sejam apresentados por escrito ao RH, e assinados pelo funcionário.

O Sindicato se manifesta que homologará as rescisões desde que todos os princípios legais vigentes sejam atendidos.

Sobre o PDV, o Sindimetro interpela a empresa acerca de uma nova proposta sobre os termos do plano.

A empresa reitera sua proposta anteriormente apresentada.

Neste sentido o Sindimetro ressalta que é contra qualquer tipo de desligamento uma vez que luta para a manutenção dos empregos públicos continua em andamento nos campos político e jurídico. Contudo, tendo em vista que uma parcela da categoria tem reiteradamente buscado informações sobre a implantação do PDV, o Sindicato propõe os seguintes termos:

- Indenização de 16 remunerações (parâmetro: maior nos últimos 12 meses);
- 12 meses de ticket;
- 12 meses de plano de saúde;
- multa de 40% do FGTS;
- sem quitação geral dos processos trabalhistas.

A empresa reitera sua proposta apresentada, mas a ata será entregue à companhia para apreciação do conteúdo.

Entrando na discussão do ACT 23/24, o Sindicato questiona a resposta da empresa com relação à proposta apresentada na última reunião, sendo a manutenção integral de todas as cláusulas, reajustando as de caráter econômico conforme o IPCA do período de 1º maio de 2022 a 30 de abril 2023.

A empresa manifesta-se pela necessidade de discussão de temas de sua contra-pauta, muitos inclusive comuns à pauta sindical, razão pela qual sugere que abordem a discussão neste momento, de temas ainda que delicados, mas importantes, como por exemplo a modernização de alguns aspectos da empresa ligados a funções não diretamente ligadas àquelas metroferroviárias,



SINDI



METRO

com possibilidade de terceirização destas funções, além de outros temas.

O Sindimetro declara que não pode anuir com a proposta de terceirizaçãodas áreas de roçada, bilhetagem, manutenção, etc, conforme cláusula 26 (letra b) da contra-pauta da empresa, ainda que não estejam diretamente ligadas às atividades de operação metroviária, uma vez que as mesmas possuem decisão judicial transitada em julgada na justiça do trabalho.

A reunião se encerrou às 17:30, para confecção e assinatura da ata, e ficou estabelecida a data de 29/05/2023, no horário das 14 horas, para continuidade das negociações.

Pelo SINDIMETRO-MG:

Pela CBTU/MG:

ALDA LUCIA FERNANDES DOS SANTOS

VICTOR MARCONDES

CARINE CRISTINA DA SILVA TAVARES

TALITA SOARES MORAN

DAVI EVANGELISTA POLICARPO

PEDRO HENRIQUE MARTINS VIEIRA

SERGIO LEONCIO

RAIMUNDO BARTOLOMEU GONÇALVES FRANÇA

DANIEL GLÓRIA CARVALHO

LEANDRA PATRICIA DE OLIVEIRA